

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 745/92

INTERESSADA: Vânia D'Almeida

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Histologia" e "Biologia"-FM do ABC-Sto André

RELATOR: Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº: 1020/92 CETG "D" APROVADO EM 12/08/92
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC-Sto André indica Vânia D'Almeida para lecionar, a partir de 02/06/92, as disciplinas "Histologia" e "Biologia", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. nº 1206/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Vânia D'Almeida para lecionar as disciplinas "Histologia" e "Biologia", na Faculdade de Medicina do ABC-Sto André.

São Paulo, 04 de agosto de 1992.

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presente os nobres Conselheiros:
BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE Sd, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12 de agosto de 1992.

***Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci
Presidente da CETG***